



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do  
Brasil

Ofício Nº 274/2023 - NOVACAP/PRES

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2023.

Senhor Secretário-Executivo,

Versam os autos acerca do Ofício Nº 5027/2022 - CACI/SERP (Doc. SEI/GDF n.º 100856003), que encaminha a Indicação Parlamentar nº 8371/2022 (Doc. SEI/GDF n.º 100633200), de autoria do Excelentíssimo Deputado Daniel Donizet, relativa à solicitação de construção de estacionamento na Quadra 1 do Setor Norte do Gama, nos conjuntos I e H, na Região Administrativa do Gama.

Frisa-se que os autos foram direcionados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por intermédio do Ofício Nº 3056/2022 - NOVACAP/PRES (Doc. SEI/GDF n.º 102337443) haja vista a manifestação da Diretoria de Urbanização desta Companhia, contida no Despacho - NOVACAP/PRES/DU (Doc. SEI/GDF n.º 101901617).

Ato contínuo, a SEDUH remeteu o Ofício Nº 10/2023 - SEDUH/GAB (Doc. SEI/GDF n.º 102941269), no qual apresentou a manifestação da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, constante no Despacho - SEDUH/SEGESP/SUDEC (Doc. SEI/GDF n.º 102764682) o qual destacou o seguinte:

(...)

*"Conforme exposto no Parecer Técnico n.º 171/2022 - SEDUH/SEGESP/COGEST/DISUL 102707675, a área solicitada para implantação de estacionamento é parte do Projeto de Urbanismo - PR 7/2, registrado em cartório de registro de imóveis, disponível em <https://www.sisduc.seduh.df.gov.br/v1/>.*

*O assunto já foi objeto de análise nesta SUDEC, no Processo SEI 00131-00000046/2020-02, relacionado a este, em que foi emitido Despacho - SEDUH/SUDEC/COGEST/DISUL, id. 34517507, informando que a área pública, objeto dos autos, faz parte do Projeto Urbanístico Especial, como Setor Viário Marcos visuais e Tratamento Paisagístico previstos na Lei [Complementar n.º 728, de 18 de agosto de 2006](#), que aprova o Plano Diretor Local do Gama – RA II, conforme indicado no Anexo I: Mapa 08 – Projetos Especiais.*

*Na elaboração do projeto de estacionamento, faz-se necessário a observação ao [Decreto n.º 38.047/2017](#) que regulamenta o art. 20 da [Lei Complementar n.º 803](#), no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano Distrito Federal, para planejamento, elaboração e modificação de projetos urbanísticos, bem como a Lei n.º 3.835, de 27 de março de 2006, que dispõe sobre a pavimentação de estacionamentos no âmbito do Distrito Federal.*

*No que diz respeito ao quantitativo de vagas para portadores de deficiência física, bem como para idosos, faz-se necessário observar, respectivamente, a Lei n.º 4.317, de 09 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência e a Lei n.º 2.477, de 18 de novembro de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal.*

*Destacamos que as vias e os estacionamentos são elementos integrados ao tecido urbano e precisam ser estudados de forma conectada com o fluxo das*

*vias, dos pedestres, dos ciclistas e demais frequentadores, visando qualificar os espaços e a relação das vias com os usos das áreas circunvizinhas.*

*Os elementos inter-relacionados que compõem a dinâmica urbana precisam ser estudados de forma conectada com o fluxo viário do local, dos pedestres, dos ciclistas e demais frequentadores, visando qualificar os espaços e a relação das vias com os usos das áreas circunvizinhas, **não sendo indicado realizar alterações pontuais.***

*Informamos que tramitou por esta Subsecretaria o Processo SEI 0131-000399/2017 relacionado ao Processo 00131-0000046/2020-02 de interesse da Administração Regional do Gama referente à elaboração de projeto para esta área.*

*Sugerimos o encaminhamento dos autos à NOVACAP para conhecimento das informações prestadas e caso entenda necessário que consulte à Administração quanto à elaboração do projeto." (grifo nosso)*

Nessa esteira, a Administração Regional do Gama enviou o Ofício Nº 90/2023 - RA-GAMA/GAB (Doc. SEI/GDF n.º 105233191), cujo qual informa que a obra já se encontra em andamento com Emenda do referido Deputado, bem como esclarece que a "obra é executada a partir do Processo SEI nº 0131-000399/2017 e **encontra-se em fase final de construção de estacionamento com calçadas e acessibilidade na região dos conjuntos H e I da Quadra 01 do Setor norte do Gama, conforme informação prestada pelo setor competente desta Administração Regional (despacho SEI nº 104786438).**"

Sendo tudo para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

Diretor-Presidente

Ao Senhor

**MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO**

Secretário Executivo de Relações Parlamentares da

CASA CIVIL DO DISITRITO FEDERAL

NESTA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/02/2023, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **105697360** código CRC= **650A99EE**.

